



**CERTIFICADO RORAIMENSE DE
REGULARIDADE AMBIENTAL**

CRRA N.º 0101/2025/DLGA/DLA

A **Fundação Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos de Roraima**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Estadual n.º 001, Art.46, Inciso III e Art.02 de 26 de janeiro de 1991, e regulamentada pela Lei Delegada nº. 04 de 16 de janeiro de 2003 e da Lei Estadual nº. 815 de 07 de Julho de 2011, de acordo com o Sistema de Licenciamento de Atividades Potencialmente Poluidoras, instituído através da Lei Complementar nº. 007 de 26 de Agosto de 1994, concede a presente CERTIFICADO, referente ao **Processo** Nº 18201.004700/2025.39, ANÁLISE TÉCNICA CARTA IMAGEM- , Parecer Técnico **Nº PAR-370/2025**, registrada na **FEMARH-RR** sob o código **G-01-03**, ao Empreendedor:

NOME: PEDRO CASARIN

CPF/CNPJ: 149.937.082-20

ENDEREÇO: AV. GOVERNADOR ANCHIETA, 832, CAÇARÍ

MUNICÍPIO: BOA VISTA - RR

ATIVIDADE: AGROPECUÁRIA EM UMA ÁREA DE 20,3298 HECTARES

**ENDEREÇO DO EMPREENDIMENTO: FAZENDA CASARIN, VIC 08 APIAÚ, GLEBA
CARACARAI - MUCAJAÍ/RR**

Esta licença é válida somente para a atividade supracitada.
Qualquer alteração deverá ser comunicada imediatamente à FEMARH-RR.
Esta licença **NÃO** autoriza a supressão de vegetação nativa.

Boa Vista, RR, 30/05/2025

Fundação Estadual do Meio Ambiente
e Recursos Hídricos



Documento Assinado Eletronicamente por **Jessyca Rufino Coutinho**, Diretor(a) em Exercício da DLGA/FEMARH-RR em **30/05/2025** às **11:21**

Documento Assinado Eletronicamente por **Marta Cecília M. de Macêdo Henchen**, Presidente em Exercício da FEMARH-RR em **04/06/2025** às **09:41**

A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço:

<https://validacao.femarh.rr.gov.br/ValidarLicenca.php?codeAuth=64647> informando o seguinte código verificador: **64647**

Informações para Contato: Email: gabinete@femarh.rr.gov.br; Telefone: (95) 98410-5459



CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA LICENÇA

1. A licença deve ser fixada em um local de fácil visibilidade pelos Órgãos Fiscalizadores;
2. Caso ocorra algum imprevisto comunicar imediatamente a DLGA/FEMARH-RR;
3. Apresentar a Publicação desta Licença em jornal de grande circulação em até 30 (trinta) dias, sob pena de suspensão;;
4. Entrar com pedido de renovação desta licença 120 dias antes do vencimento, qualquer alteração no projeto deverá ser informada preliminarmente a FEMARH-RR;
5. Que sejam cumpridas todas as ações descritas nas medidas mitigadoras constantes no PCA;;

Latitude: 02°31'21,72" N Longitude: 61°19'36,39" O

DOCUMENTOS ANEXOS

Os Constantes do Processo Nº:
18201.004700/2025.39

Parecer Técnico Nº:
PAR-370/2025

SEM TAXA

RESPONSÁVEL TÉCNICO: RADSAN BRUNO MACEDO OLIVEIRA - ART Nº
RR20250160696/RR20250160894

PONTOS CRRA FLORESTA					
P	LATITUDE	LONGITUDE	P	LATITUDE	LONGITUDE
1	2° 31' 25.444544" N	61° 19' 48.369566" W	5	2° 31' 38.062992" N	61° 20' 11.920992" W
2	2° 31' 21.751588" N	61° 19' 49.573049" W	6	2° 31' 29.272652" N	61° 19' 45.439214" W
3	2° 31' 21.766694" N	61° 19' 49.616163" W	7	2° 31' 29.214736" N	61° 19' 45.264739" W
4	2° 31' 29.922648" N	61° 20' 12.893654" W	8	2° 31' 26.201026" N	61° 19' 47.186699" W

